



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.563, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“Altera a redação do Decreto nº 3.520, de 03 de agosto de 2021, e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. O artigo 1º do Decreto nº 3.520, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituída incentivo financeiro estadual mensal, no valor conforme estabelecido pela RESOLUÇÃO Nº 71/SES/MS e suas posteriores alterações, destinada aos servidores que atuam diretamente nas ações de vacinação contra a Covid-19.”

Art. 2º. Os artigos 4º e 5º do Decreto nº 3.520, de 03 de agosto de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. O repasse do incentivo financeiro será realizado de forma igualitária entre os membros que estiverem em escala de trabalho estabelecida pela Coordenadoria da Unidade e de acordo com a classificação e alcance de metas pelo município, a serem apurados por meio de monitoramento da produtividade, conforme o estabelecido na RESOLUÇÃO Nº 71/SES/MS e suas posteriores alterações.

Art. 5º As despesas com o incentivo financeiro estadual constante desta Lei correrão por conta de verbas em caráter excepcional, de incentivo financeiro estadual, aos municípios para o fortalecimento das ações de vacinação contra a Covid-19 no âmbito de Mato Grosso do Sul, por meio da RESOLUÇÃO Nº 71/SES/MS e suas posteriores alterações.”

Art. 3º. O artigo 7º do Decreto nº 3.520, de 03 de agosto de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo quando cessarem os efeitos da RESOLUÇÃO Nº 71/SES/MS e suas posteriores alterações.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 19 de outubro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG
Prefeito Municipal
-Assinado Digitalmente-